

LEI MUNICIPAL Nº 2725/2.014

“DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEL URBANO.”

Projeto de Lei nº3013/2014
(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de imóvel de seu patrimônio com imóvel de terceiro na forma desta lei.

Art.2º - Será dado em permuta ao Sr. Valter de Freitas Lima casado sob o regime da comunhão Universal de Bens com Tania Beatriz Elias Freitas e ao Sr. Clorisvaldo Mariano da Silva, o seguinte bem imóvel:

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, estado de Minas Gerais, na Rua Olavo da Silva Oliveira, formado pelo lote 03-J da quadra 74, Bairro Aziz Mansur, com área total de 293,65m² (duzentos e noventa e três metros, sessenta e cinco centímetros quadrados), inserido dentro dos seguintes limites e confrontações: “inicia-se a 83,638 metros da esquina formada entre as Ruas Antonio Mendonça e Rua Olavo da Silva Oliveira; daí segue fazendo frente para a Rua Olavo da Silva Oliveira por uma extensão de 11,64metros; daí vira a direita e caminha 25,15 metros pelo lado direito; daí vira a direita e caminha 11,64 metros pelo fundo, confrontando nestas dimensões com terreno municipal; daí vira a direita e caminha 25,30 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 03-I, até o ponto de origem desta descrição”. Inscrição cadastral de n. 01.01.074.0410.001. Matriculado no CRI local sob o n. 17.294, livro 2, registro geral, fl.002, de 16 de abril de 2014.

Art.3º - Em troca o Município de Conceição das Alagoas receberá do Sr. Valter de Freitas Lima casado sob o regime da comunhão Universal de Bens com Tania Beatriz Elias Freitas e Sr. Clorisvaldo Mariano da Silva, sem nenhum ônus:

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, estado de Minas Gerais, na Rua Olavo da Silva Oliveira, formado pelo lote 03-H da quadra 74, Bairro Aziz Mansur, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: 11,50 metros de frente pela Rua Olavo da Silva Oliveira; 11,50 metros pelos fundos



confrontando com o lote 04-B; 25,46 metros pelo lado direito confrontando com o lote 03-I; 25,61 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 03-G; distante 60,30 metros lineares do alinhamento predial da Rua Antônio Mendonça; perfazendo uma área total de 293,65 metros quadrados. Inscrição cadastral de n. 01.01.074.0370.001. Matriculado no CRI local sob o n. 17.127, livro 2, registro geral, fl.001 de 10 de outubro de 2013.

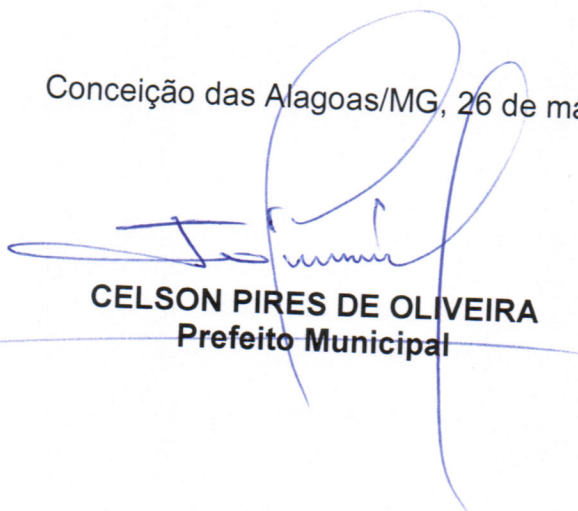
Art.4º - Cada lote avaliado em R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), pela Comissão de Avaliação de Imóveis nomeada pela Portaria n. 075/2014.

Art.5º - Todas as despesas com taxas e impostos referentes aos lotes permutados, ficarão por conta do proprietário originário até a lavratura da escritura publica de permuta.

Art.6º – Cada parte arcará com as custas decorrentes das despesas cartorárias a sua quota que receberá pela permuta.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 26 de maio de 2014.


CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal